

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

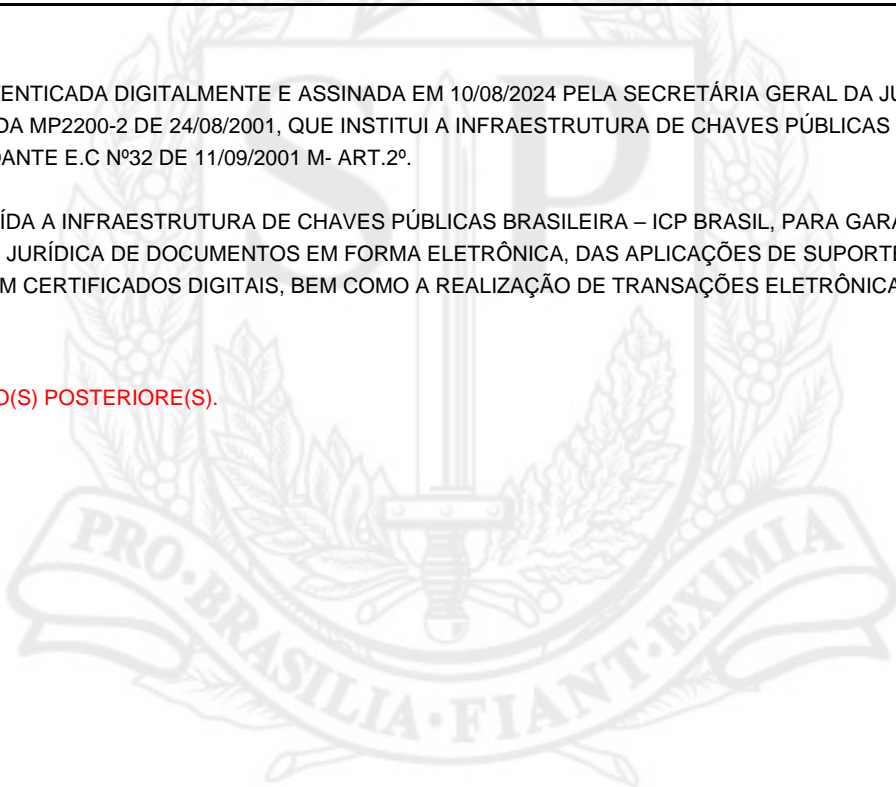
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VATICANO SA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300577264	CNPJ 43.598.873/0001-50	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300577264	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/09/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:24:11	CÓDIGO DE CONTROLE 244650467
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

PENDENCIA ADMINISTRATIVA		NUMERO
		3.203.024/21-4

NOME EMPRESARIAL	
VATICANO SA	

NIRE	NUMERO DO PROTOCOLO
35300577264	881.444/21-2

NUMERO DO REGISTRO	DATA DO REGISTRO
	21/09/2021

FUNDAMENTO

FALTA PERFURACAO NO TERMO DE POSSE DA DIRETORIA.

DATA: 14/10/2021

DECISAO

Sonada a irregularidade supra, mediante a perfuração no termo de posse da diretoria, mantenha-se o arquivamento.

Tatiane Chagas Taratá
Gerencia de Registro e Arquivo

DATA 22/10/21

RESPONSAVEL



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FOLHETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.881.444/21-2



1006(147604)

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029874919-0



DADOS CADASTRAIS

43.507.573/0001-50

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL VATICANO SA			PORTE Normal
LOGRADOURO Alameda Terracota	NÚMERO 185	COMPLEMENTO CONJ 931	CEP 09531-190
MUNICÍPIO São Caetano do Sul	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO(A) ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: OSCAR MANTOPELLI DE MATTOS (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>		DATA: 01/09/2021	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 08 17 SET 2021 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 6ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 20 SET 2021 DEFERIDO 6º Turma Vogal 1. VOGAL RELATOR 2. VOGAL REVISOR 3. VOGAL
--	--	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP SEDE
21 SET 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE 6/A

GISELA SIMTEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3530057726-4

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC
SE
GUI
7 S

PROTC



JUCESP
21 09 21

ESP
DE
21/09/2021

T 2021 ★

COLO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DATA E LOCAL: Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2021 de 10:00 às 11:00 horas, no nº 185, cj.931, da Alameda Terracota - Bairro Cerâmica, CEP 09531-190, Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

PRESENÇA: A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4o, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

ACIONISTAS: Sr. **Oscar Martorelli de Mattos**, brasileiro, casado, nascido em 01/05/1955, empresário, portador do RG nº 5.999.080-6 expedida pela SSP/SP e CPF nº 755.831.608-10, residente na Rua Cristóvão Colombo, nº 600, Torre 2 - Apartamento 124, Vila América, Município de Santo André, Estado São Paulo, CEP: 09110-160 e Sr. **Ricardo Menezes Andrade**, brasileiro, casado, nascido em 14/09/1973, empresário, portador do RG nº 37.829.197, expedida pela SSP/SP e CPF nº 165.125.128-20, residente na Estrada das Lagrimas, nº 2501, Apto. 42, Torre 01, São João Clímaco no Município de São Paulo, Estado São Paulo, cep.04244-000, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **Oscar Martorelli de Mattos**, que convidou a mim, **Ricardo Menezes Andrade**, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.

ORDEM DO DIA: 01-Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; 02- Subscrição e forma de integralização das ações; 03- Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração; 04 - Eleição do Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

DELIBERAÇÃO: Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a **VATICANO S/A** com sede na Alameda Terracota, nº 185, cj.931, Bairro Cerâmica, CEP 09531-190, Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES: O capital será de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. Foi fixado o preço de emissão em R\$ 1,00 (um real) por ação. O capital foi totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional. Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição reproduzido a seguir. Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma: O acionista **Sr. Oscar Martorelli de Mattos**, já

JUCESP

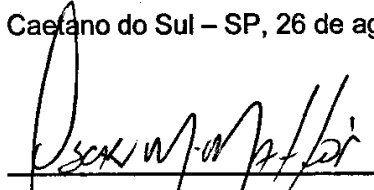
010001

qualificado, subscreve ~~999~~ (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) equivalentes a 99,90% (noventa e nove virgula noventa por cento) das ações subscritas até a data do protocolo da AGE de constituição perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo; **Sr. Ricardo Menezes Andrade** já qualificado, subscreve 01 (uma) ação ordinária nominativa sem valor nominal e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 1,00 (um real) equivalentes a 0,1% (zero virgula um por cento) das ações subscritas até a data do protocolo da AGE de constituição perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. **ELEIÇÃO DA DIRETORIA e REMUNERACAO DA DIRETORIA:** Por unanimidade foram eleitos, pelo período de 03 anos, para compor a primeira diretoria estatutária da companhia: **Sr. Oscar Martorelli de Mattos**, como Diretor Presidente e **Ricardo Menezes Andrade**, como Diretor, os quais aceitaram os cargos, tendo sido destinada para a remuneração global anual da Diretoria a importância de até R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser distribuído entre os membros da diretoria em reunião própria. Por unanimidade restou decidido que a remuneração dos diretores **Oscar Martorelli de Mattos e Ricardo Menezes Andrade**, ficarão suspensas até a próxima assembleia. **CONSELHO FISCAL:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL:** Os diretores ora eleitos são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituídas a presente companhia,

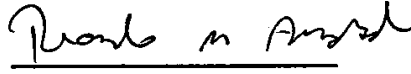
JUCESP

01 00 01

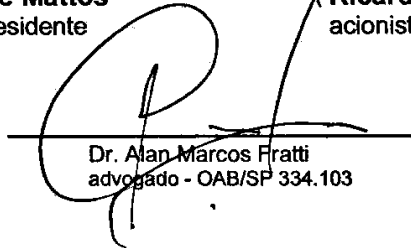
sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes acionistas e diretores assinadas, aprovadas e rubricadas as 03 (três) vias. São Caetano do Sul – SP, 26 de agosto de 2021.



Oscar Martorelli de Mattos
acionista e diretor presidente



Ricardo Menezes Andrade
acionista e diretor



Dr. Alan Marcos Fratti
advogado - OAB/SP 334.103

ESTATUDO SOCIAL VATICANO S/A

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA UM: A VATICANO S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto, pelas disposições legais e regulamentos que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei n. 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas").

CLÁUSULA DOIS: A Companhia tem sua sede social na cidade de São Caetano dos Sul, Estado de São Paulo, na Alameda Terracota n° 185, Conj.931, bairro Cerâmica, CEP 09531-190, podendo criar e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria.

CLÁUSULA TRÊS: A Companhia tem por objeto única e exclusivamente, as seguintes atividades:

- (i) Holdings de instituições não-financeiras, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

JUCESP

04 04 04

- (ii) A prestação de serviços de intermediação de negócios em geral; e aquisição e cessão de direitos creditórios em decorrência e/ou em complementação aos seus negócios.

CLÁUSULA QUATRO: O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA CINCO: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes e espécies de ações.

Parágrafo Terceiro - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Quarto - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

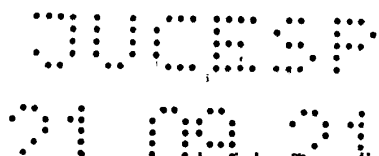
Parágrafo Quinto - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia não emitirá certificados de ações.

Parágrafo Sexto - É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

CLÁUSULA SEIS: A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses





sociais o exigirem, de acordo com a legislação aplicável e com as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas em primeira convocação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à data da assembleia, ou em segunda convocação com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da assembleia.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 75% do capital social da Companhia, e em segunda convocação, independentemente do quórum presente. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem acionistas representando 100% do capital social.

Parágrafo Terceiro - Conforme o disposto no §3º do art. 124 da Lei das Sociedades Anônimas, os Acionistas que representarem 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social da Companhia, serão convocados por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista na Lei das Sociedades Anônimas.

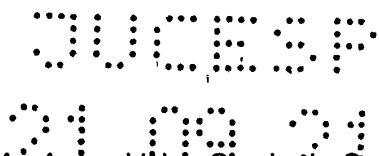
Parágrafo Quarto - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer pessoa designada pelos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia presentes na reunião. O presidente da Assembleia Geral nomeará um secretário, que pode ou não ser acionista da Companhia.

CLÁUSULA SETE: Para participar da Assembleia Geral, o acionista, ou seu representante legal, deverá comparecer munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1(um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

CLÁUSULA OITO: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto de Acionistas representando a maioria do capital social presente, exceto para deliberações em que sejam exigidos quóruns de aprovação maiores nos termos do presente estatuto ou da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único - As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 10, do artigo 130, da Lei das Sociedades Anônimas.



CLÁUSULA NOVE: As Assembleias Gerais da Companhia somente poderão ser realizadas em dias úteis, durante o horário comercial, e serão realizadas na sede da Companhia, exceto se 100% dos acionistas concordarem expressamente datas, horários e locais diversos do disposto nesta cláusula.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

CLÁUSULA DEZ: A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

CLÁUSULA ONZE: A Assembleia Geral determinará a remuneração anual fixa e/ou variável, se aplicável, da Administração da Companhia, a qual será distribuída mediante deliberação da Diretoria.

Seção II Diretoria

CLÁUSULA DOZE: A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) diretores, residentes e domiciliados no País, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE: O prazo de gestão dos Diretores será de 3 (três) anos. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores deverão ser escolhidos de acordo com critérios exclusivamente profissionais, levando-se em conta a sua notória experiência e especialização, afim de que possam cumprir suas atribuições dentro das exigências de mercado e das melhores práticas. Os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo próprio, no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

CLÁUSULA QUATORZE: Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Compete especificamente à Diretoria:

(a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;

JUCESP
21 09 21

(b) elaborar e submeter, anualmente a apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as Demonstrações Econômico-financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(c) elaborar e propor a Assembleia Geral os planos de negócios operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios;

(d) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

(e) aprovar a contratação ou promoção de empregados que venham a ocupar cargos com funções gerenciais, ou a sua respectiva demissão; e

(f) aprovar o ajuizamento de ações ou medidas judiciais de natureza tributária ou indenizatória ou daquelas, que em razão das consequências ou contingências nela envolvidas, sejam consideradas de grande relevância para a Companhia.

Parágrafo Segundo - O uso da denominação social é privativo dos Diretores de acordo com a respectiva competência e os limites e condições fixados neste Estatuto Social, não produzindo nenhum efeito, inclusive perante terceiros, os atos que forem praticados sem observância deste preceito.

CLÁUSULA QUINZE: A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida da seguinte forma: (i) isoladamente pelo Diretor Presidente; (ii) pelo Diretor Presidente em conjunto comum procurador. Em casos excepcionais, aprovados pela Assembleia Geral, a Companhia poderá ser representada isoladamente por um diretor ou procurador com poderes especiais e expressos. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas pelo Diretor Presidente, conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1(um)ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula adjudicia que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Nos atos de mera rotina e simples correspondência os Diretores poderão agir individualmente, dentro de seus deveres, poderes e responsabilidades, como definidos neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados quaisquer atos em nome da Companhia em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, devendo a sua investidura no cargo ser formalizada mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio.

JUCESP
21 09 21

CLÁUSULA DEZESEIS: Compete privativamente ao Diretor Presidente:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) coordenar a atividade da Diretoria de acordo com o melhor interesse da Companhia;
- (iii) baixar atos normativos e decisórios necessários ao funcionamento e a organização internada Companhia.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

CLÁUSULA DEZESETE: O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 2 (2) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio.

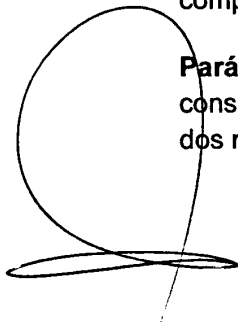
Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder a eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Quarto - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros; a eleição da pessoa que seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração.

CLÁUSULA DEZOITO: Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário, e deliberará sobre as matérias de sua competência.

Parágrafo Primeiro - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.



Parágrafo Segundo - Todas as manifestações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Parágrafo Terceiro - Quanto instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previsto sem lei.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

CLÁUSULA DEZENOVE: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras que serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária. As demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

CLÁUSULA VINTE: Observado o disposto no Estatuto Social, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

(i) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades Anônimas, conforme alterada;

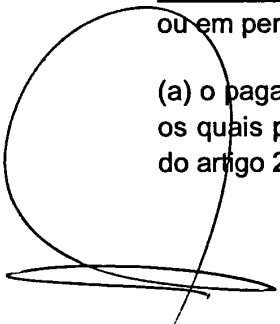
(i) os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas, conforme alterada;

(i) o saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Único - A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que tratam o §1º do artigo 182 da Lei das Sociedades Anônimas, exceder 30% do capital social, nos termos do §1º do artigo 193 da Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VINTE E UM: A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral:

(a) o pagamento de dividendo à conta do lucro apurado em balanço semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas;



VATICANO SA

(b) a distribuição de dividendos em períodos semestrais ou inferiores, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas;

(c) o pagamento de dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas; e

(d) o pagamento de juros sobre o capital próprio a qualquer tempo, nos termos da lei específica sobre o assunto, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituída sem balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

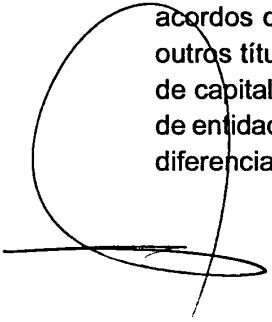
CAPÍTULO VII Liquidação

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se foro caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único - Nos casos de liquidação, os haveres da Companhia serão aplicados no pagamento das obrigações, e o remanescente, se houver distribuído entre os acionistas proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: De forma a assegurar a adoção de boas práticas de governança corporativa, a Companhia: (i) disponibilizará a seus acionistas, quando solicitada, os contratos celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão; e (ii) em caso de abertura de capital, compromete-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.



JUCESP
21 09 21

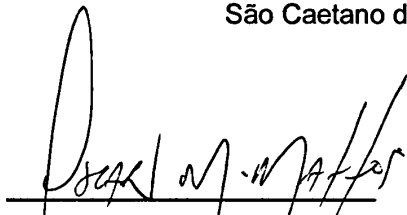
CLÁUSULA VINTE E CINCO: Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e suas alterações.

CLÁUSULA VINTE E SEIS: A Companhia e sua administração deverão respeitar e cumprir os acordos de acionistas celebrados de acordo com o art. 118 da Lei das Sociedades Anônimas, devidamente arquivados na sede da Companhia e averbados no livro de registro de ações que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência e regulem a as diretrizes e obrigações da administração.

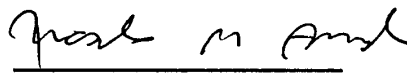
FORO

CLÁUSULA VINTE E SETE: As partes elegem o Foro da Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes deste Contrato Social.

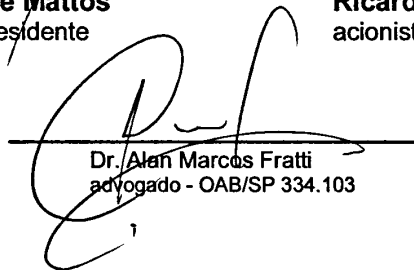
São Caetano do Sul, 26 de agosto de 2021.



Oscar Martorelli de Mattos
acionista e diretor presidente



Ricardo Menezes Andrade
acionista e diretor



Dr. Alan Marcos Fratti
advogado - OAB/SP 334.103



JUCESP
21 09 21

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA VATICANO S/A

TERMO DE POSSE DIRETOR

Nos termos aprovados em assembleia de Vaticano S.A. ("**Companhia**"), realizada em 26 de agosto de 2021, no nº 185, cj.931, da Alameda Terracota, nº 185 - Bairro Cerâmica, CEP09531 190, Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, o Sr. **Ricardo Menezes Andrade**, brasileiro, casado, nascido em 14/09/1973, empresário, portador do RG no 37.829.197, expedida pela SSP/SP e CPF no 165.125.128-20, residente na Estrada das Lagrimas, no 2501, Apto. 42, Torre 01, São João Clímaco no Município de São Paulo, Estado São Paulo, cep.04244-000, foi eleito para exercer o cargo de Diretor, com mandato para exercício destas funções até 25 de agosto de 2024. Por força da assinatura deste Termo, o Sr. **Ricardo Menezes Andrade**, brasileiro, casado, nascido em 14/09/1973, empresário, portador do RG no 37.829.197, expedida pela SSP/SP e CPF no 165.125.128-20, residente na Estrada das Lagrimas, no 2501, Apto. 42, Torre 01, São João Clímaco no Município de São Paulo, Estado São Paulo, cep.04244-000, investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores

R

JUCESP
21 09 21

de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e (v) não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Caetano do Sul, 26 de agosto de 2021.



Sr. Ricardo Menezes Andrade

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA VATICANO S/A

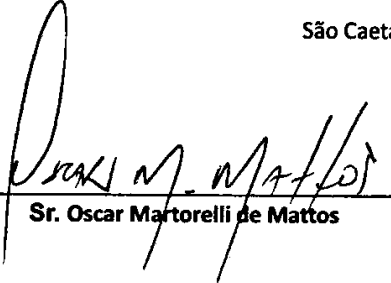
TERMO DE POSSE DIRETOR PRESIDENTE

Nos termos aprovados em assembleia de Vaticano S.A. ("**Companhia**"), realizada em 26 de agosto de 2021, no nº 185, cj.931, da Alameda Terracota, nº 185 - Bairro Cerâmica, CEP09531 190, Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, o **Sr. Oscar Martorelli de Mattos**, brasileiro, casado, nascido em 01/05/1955, empresário, portador do RG nº 5.999.080-6 expedida pela SSP/SP e CPF nº 755.831.608-10, residente na Rua Cristóvão Colombo, nº 600, Torre 2 - Apartamento 124, Vila América, Município de Santo André, Estado São Paulo, CEP: 09110-160, foi eleito para exercer o cargo de Diretor Presidente, com mandato para exercício destas funções até 25 de agosto de 2024. Por força da assinatura deste Termo, o **Sr. Oscar Martorelli de Mattos**, brasileiro, casado, nascido em 01/05/1955, empresário, portador do RG nº 5.999.080-6 expedida pela SSP/SP e CPF nº 755.831.608-10, residente na Rua Cristóvão Colombo, nº 600, Torre 2 - Apartamento 124, Vila América, Município de Santo André, Estado São Paulo, CEP: 09110-160, investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela

JUCESP
21 09 21

Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e (v) não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Caetano do Sul, 26 de agosto de 2021.


Sr. Oscar Martorelli de Mattos



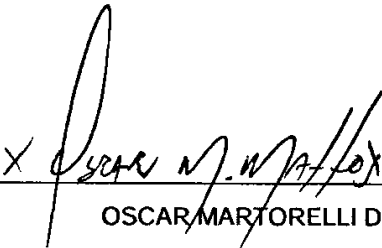
21 09 21

Declaração

Eu, OSCAR MARTORELLI DE MATTOS, portador da Cédula de Identidade nº 5.999.080-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 755.831.608-10, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VATICANO SA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Terracota, 185, CONJ 931, Ceramica, SP, São Caetano do Sul, CEP 09531-190, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


OSCAR MARTORELLI DE MATTOS

RG: 5.999.080-6 SSP/SP

VATICANO SA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

21 09 21



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029874919-0		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL VATICANO SA		
NOME DO INTEGRANTE OSCAR MARTORELLI DE MATTOS				IDENTIFICAÇÃO 755.831.608-10		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 5999080	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Cristovao Colombo					NÚMERO 600	
COMPLEMENTO TOR 2 AP 124		BAIRRO/DISTRITO Vila America			CEP 09110-160	
MUNICIPIO Santo André				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 26/08/2021 Término do Mandato: 25/08/2024						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

21 09 21



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029874919-0		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL VATICANO SA		
NOME DO INTEGRANTE RICARDO MENEZES ANDRADE				IDENTIFICAÇÃO 165.125.128-20		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 37829197	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/2015	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Estrada das Lágrimas					NÚMERO 2501	
COMPLEMENTO AP 42 TOR 01		BAIRRO/DISTRITO Sao Joao Clímaco			CEP 04244-000	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 28/08/2021 Término do Mandato: 25/08/2024						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.881.444/21-2

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Anexar DBE

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 20/09/2021

20 SET 2021

Ciência Vogais

Camilla Eic Vogel
Rg: 1.368.379




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:


- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2131395544

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) VATICANO SA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA	
	Inez Justina dos Santos RG 123456789 Vogal
	Camil Eid Vogal Rg: 1.368.373
Número de Controle: SP51100943 - 00075583160810	

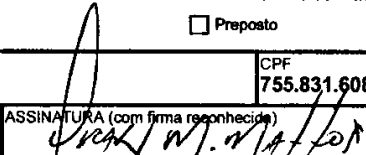
03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME OSCAR MARTORELLI DE MATTOS	CPF 755.831.608-10
LOCAL E DATA SÃO CARLOS/SP 03/09/21	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

4º Tabelião de Santo André

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

2º Tabelião de Notas
AVENIDA PORTUGAL, 121 - SANTO ANDRÉ - SP - TEL. 4994-4422

Reconheço por semelhança a firma de: **OSCAR MARTORELLI DE MATTOS**, em doc. s/v econ., do b.º **SANTO ANDRÉ**, de setembro de 2021.
Em Teste da verdade.

GISELE CRISTINA BIZAN GUERTA - 113530
Oid 1, RS 6,77

FIRMA
S10938AA0414677

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Imprimir